

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de junho de 2013

I

Série

Número 73

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 494/2013

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e a sociedade comercial APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 494/2013**

Considerando que a promoção da utilização das infraestruturas, é um instrumento essencial ao serviço desta necessária interligação da política de transportes marítimos, com as componentes sociais e ambientais que lhes estão subjacentes;

Considerando que o carácter deste investimento portuário, se reveste de interesse público, em que o setor marítimo-portuário para a Região, é um setor em que o esforço de investimento deve ser mantido, por forma a melhorar as condições de competitividade da Região e contribuir para ultrapassar a atual situação económico-financeira da mesma, impulsionando o crescimento económico sustentável e a criação de emprego;

Considerando que para além da garantia da mobilidade de bens, dos cidadãos e dos serviços, uma correta política de transportes marítimos, tendo em atenção o contexto da Região, deve ter objetivos de outras políticas que conduzam ao bem-estar das populações, como sejam a energia; o ambiente e o turismo;

Considerando que o depósito de inertes atualmente existente entre o Cais da Cidade do Funchal e a foz da Ribeira de Santa Luzia, resultou de uma situação de emergência associada ao temporal ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2010 e que, a esta data, por razões logísticas e operacionais, os materiais transportados pelas cheias das ribeiras para a zona baixa da cidade, foram depositados neste local;

Considerando que o procedimento consiste na construção duma estrutura que confira a proteção adequada ao depósito de inertes, criado entre o Cais da Cidade do Funchal e a foz da Ribeira de Santa Luzia, como resultado de uma situação de emergência já mencionada, e que permita também a acostagem de navios de cruzeiro, aumentando a capacidade do Porto do Funchal na operação deste tipo de navio;

Considerando que a construção do novo cais e a manutenção do terraplano, permitirão a utilização de um novo espaço, criado por força da necessidade, mas cujo aproveitamento valorizará uma zona nobre da Cidade do Funchal;

Considerando que a natureza deste projeto, com implicações económicas, sociais e ambientais na nossa Região e a sua contribuição para a manutenção e potencialização do desenvolvimento da economia Regional, no âmbito de um desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Governo Regional, atento o interesse e imprescindibilidade da execução integral do Projeto, aprovado no âmbito da Lei de Meios, com o código de processo n.º 1-T/2012/SRCTT, assumiu o compromisso de obter os meios financeiros necessários à cobertura dos custos do mesmo;

Considerando a Resolução do Governo Regional n.º 644/2012, de 20 de julho, que mandatou a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA para proceder ao lançamento do concurso público para a execução da empreitada de construção do novo cais de cruzeiros na frente de proteção marítima do depósito temporário de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, concede autorização ao Governo para a atribuição de subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho de Governo, face aos considerandos expostos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, reunido em plenário em 30 de maio de 2013, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade comercial “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”, que define o processo de cooperação financeira ente as partes outorgantes para o financiamento de construção do Novo Cais de Cruzeiros na frente de proteção marítima do depósito temporário de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal, respeitante aos anos económicos de 2013 e 2014.
2. Determinar que a cooperação financeira a conceder à sociedade comercial “APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.”, para os anos de 2013 e 2014, não excederá o montante global de €2.682.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil euros), distribuído da seguinte forma:
 - a) Ano económico de 2013: € 346.598,10;
 - b) Ano económico de 2014: € 2.335.401,90.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual, fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
5. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes, na Classificação Orçamental: Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 336, Classificação Económica D.08.01.01.A0.00, Classificação Orgânica Interna M100601, Fonte de Financiamento 115, Programa 057, Medida 051, Projeto 50533, Subprojeto 00001, para o ano de 2013 e previsivelmente no ORAM de 2014.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)